



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.069 DE 24 DE JUNHO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 864.969,83 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a implementação do Convênio com o Ministério das Cidades nº 1004.228-33/2013 - Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Bairro Km 70, 2º Distrito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 864.969,83 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>20 – PREFEITURA</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15 – Urbanismo</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.150– Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0004 – ROYALTIES</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 75.169,83</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0014 – CONVÊNIO FEDERAL</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 789.800,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação de recursos oriundos de convênios nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 11 da Lei 2.025/14, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>15 – Urbanismo</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
PROGRAMA:	<b>0026 – Obras Públicas</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.013– Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 75.169,83</b>

**Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de Convênios = R\$ 789.800,00**

**Total = R\$ 864.969,83**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal